



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO Nº 002/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO A PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.998.169/0001-89, estabelecida à Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 123, bairro do Farol, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado pela sua sócia, SILVANA SALES BUONONATO, com CPF/MF nº 511.864.464-04.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Técnica, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, nas seguintes áreas:

- Informações e acompanhamento sistemáticos e atualizados das questões que envolvam Transferências Constitucionais e legais e Transferências Voluntárias no âmbito federal e estadual no tocante aos valores a serem repassados, bem como as legislações atualizadas;
- Regularidade sistemática com acompanhamento técnico especializado de forma teórica e prática para articular idéias, argumentos e estratégias em situações de complexidades pela sua natureza em razão de certas peculiaridades especiais nas questões que envolvam: PASEP, INSS, FGTS, SIAFI, CADIM e CAUC, com capacidade e potencial para dimensionar os problemas a serem resolvidos e elaborar a solução satisfatória e segura para manter o município adimplente e regular com suas Certidões Negativas de Débitos

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



e apto para receber recursos federais por Transferências Constitucionais e Voluntárias da União;

- Informações, orientações e acompanhamento técnico especializado de forma sistemática para a correta e satisfatória aplicação e mecanismo de gestão e execução dos recursos financeiros transferidos de Convênios, por Contratos de Repasses, Termo de Parceria e Programas firmados com órgãos governamentais, observando as complexidades e exigências das normas, diretrizes e critérios de procedimentos estabelecidos pelos sistemas de controle criados pelos governos federais e estaduais, onde serão aplicados para sua realização métodos e serviços de modo particularizados com experiência e capacidade técnica e didática dimensionando as peculiaridades especiais existentes na utilização de cada Convênio e Programa, com aptidão para excepcionar situações não compreendidas por suas especificidades e evitando eventuais riscos que possam comprometer o objetivo pactuado de forma a assegurar que seja alcançado o objeto almejado, atendendo ao interesse público;
- Informações, orientações e acompanhamento técnico especializado de forma sistemática para a Elaboração e Análise de Prestações de Contas de Convênios e Programas contemplados através de Órgãos Governamentais Federais e Estaduais e por se tratar de uma modalidade de serviços com características próprias e especiais devem ser observados os critérios individuais e complexos de sua natureza específica em razão de suas peculiaridades e especificidades estabelecidas pelos sistemas de controle e acompanhamento aplicados pelos Órgãos governamentais, atuando assim de forma particularizada compreendendo na sua realização experiência, habilidade e capacidade técnica e didática com aptidão para desempenhar e assegurar que sejam alcançados os objetivos almejados, atendendo ao interesse público;
- Orientação, acompanhamento e informações sistemáticas perante os Órgãos Públicos no âmbito Estadual e Federal viabilizando o atendimento de suas necessidades de forma satisfatória para articular idéias, argumentos e estratégias numa concatenação lógica entre os assuntos pertinentes a administração pública municipal, visando solucionar problemas com capacidade e criatividade de forma particularizada produzindo soluções que possibilitem a permanente adimplência do município para captar recursos;
- Apoio Logístico na capital disponibilizando para os Gestores e sua equipe um escritório com infra-estrutura arrojada e totalmente informatizado com equipamentos de última geração, com salas de reuniões e despachos, com tecnologia digital de comunicação e de processamento de informações, prestando ainda serviços de encaminhamento e protocolização de documentos junto a Órgãos Públicos de forma segura e eficiente;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado “IN LOCO” a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento. Caso a ocorra a necessidade da CONTRATADA de prestar serviços de interesse da CONTRATANTE junto a Órgãos em outros Estados todas as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços constantes na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA de acordo com as informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Sendo desta forma de total responsabilidade da CONTRATANTE o teor e assinaturas constantes nos documentos apresentados a CONTRATADA.
2. Cabe apenas a CONTRATADA processar, verificar eventuais incorreções e encaminhar aos órgãos competentes (protocolar), obedecendo aos prazos estabelecidos.
3. Para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá viabilizar o pronto atendimento das condições e dos prazos necessários para a execução dos mesmos, sem os quais a CONTRATADA não se responsabilizará pela fiel realização dos serviços descritos no caput da cláusula primeira;
4. Na ocorrência de quaisquer irregularidades, nos serviços executados pela CONTRATADA advindos das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, não implicará a CONTRATADA a responsabilidade ou corresponsabilidade administrativa ou jurídica perante terceiros, ou ainda a quaisquer Órgãos Públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais.
5. A CONTRATANTE poderá consultar a qualquer momento a CONTRATADA, bastando apenas proceder de forma pessoal ou escrita, na sede da empresa ou através de fax, telefone **ou e-mail**.
6. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira, proporcionando-lhe acesso a quaisquer documentos e/ou órgão que a contratada julgar necessário, até com a disponibilização de meios para tal fim;
7. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal ou em outro Estado, as despesas de viagens, estadas e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), importando o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil) reajustadas pelo mecanismo de correção estipulado pelo Governo federal para este tipo de atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado no vencimento de cada mês, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante crédito mensal do valor, na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência Farol/1233-5, Conta Corrente nº 40.006-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, pela Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos e demais secretarias a serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,
Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
Dotação: 04.122.0001.2182 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até a 05 de março de 2021, podendo ter a sua prorrogação automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do período por qualquer das partes ora contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pactuado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento e os dispositivos do artigo 13, incisos I e III do mesmo Diploma Legal.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Junqueiro/Al., renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Junqueiro, 24 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
SILVANA SALES BUONONATO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97